

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005-2024

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, s/n, centro, Caturama-Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Gilvânio Antônio dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: **MARIA RODRIGUES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº **710.234.615-87**, carteira de Identidade de nº 12.688.666-01 SSP/BA, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro- Caturama-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmamento do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de março de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Bacia do Paramirim.

3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama/ Bahia, 26 de dezembro de 2024.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Contratante

Gilvânio Antônio dos Santos
Presidente

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG:

CPF/RG: